

Processo n.: @APE 21/00236789

Assunto: Ato de Aposentadoria de Ana Cláudia de Souza

Responsável: Gisele de Oliveira Fernandes

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1341/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Ana Cláudia de Souza, servidora da Prefeitura Municipal de Navegantes, ocupante do cargo de Professor, nível 30/A, matrícula n. 45501, CPF n. 028.237.079-05, consubstanciado na Portaria n. 018, de 1º/03/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Determinar **ao Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV** - que acompanhe os Autos n. 5037156.59.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Município de Navegantes, até seu trânsito em julgado, comunicando a este Tribunal de Contas a decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV.

Ata n.: 27/2023

Data da Sessão: 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC